



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 04205/06

***Inspeção Especial.** STTRANS e Polícia Militar do Estado da Paraíba. Perda de objeto. Suspensão definitiva do andamento do processo. Arquivamento.*

RESOLUÇÃO RPL TC 00037/2013

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC 04205/06, que foi formalizado em razão de encaminhamento pela Procuradoria Regional do Trabalho – 13ª Região, de cópias de peças remetidas àquela Procuradoria, tratando de denúncia acerca da acumulação irregular de cargos públicos (Fiscal de Transportes junto à STTRANS de João Pessoa e também Soldado Efetivo da Polícia Militar do Estado) do Sr. Alex Devyd Oliveira Santos.

CONSIDERANDO que, após consulta ao SAGRES, a partir de 2009, verificou-se que o Sr. Alex Devyd Oliveira Santos não consta como servidor do STTRANS de João Pessoa (fls. 12/19), encontrando-se tão somente como Soldado Efetivo da Polícia Militar do Estado desde julho de 2005;

CONSIDERANDO o disposto no art. 139, inciso III, do Regimento Interno (Resolução Normativa RN TC 10/2010, com as alterações da RN 03/2012);

RESOLVEM os membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, em sessão plenária realizada nesta data, em:

- 1) **Determinar o arquivamento** dos autos.
- 2) **Dar conhecimento** aos denunciantes desta decisão.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
TC- PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, 14 de agosto de 2013.

Conselheiro Umberto Silveira Porto
Presidente em exercício

Conselheiro Arnóbio Alves Viana

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
Relator

Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima

Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Isabella Barbosa Marinho Falcão
Procuradora Geral